PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 1264/2021.

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, com sede na Av. Madre Benvenuta, nº 2007, Itacorubi, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.891.283/0001-36, por intermédio da Coordenadoria de Compras e Licitações da Reitoria, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por lote, para selecionar proposta objetivando a compra por **Demanda Certa**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337, de 05 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, alterações posteriores, e demais normas legais federais e estaduais vigentes.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE JARDINAGEM EM ÁREAS EXTERNAS, DE MANUTENÇÃO EM ÁREAS COMUNS E DE CONSERVAÇÃO EM ÁREAS VERDES, PARA MANUTENÇÃO DO CAMPUS I E CCT, conforme especificações constantes do **Anexo I e II.**

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:
site: http://e-lic.sc.gov.br/
e-mail: licita@udesc.br

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 – Envio de proposta: a partir das 14h do dia 06/11/2021.
1.2 – Abertura da sessão: a partir das 14h do dia 30/11/2021.
1.3 – Início da disputa: a partir das 14h15min do dia 30/11/2021.
1.4 – O pregão eletrônico será realizado via Sistema Integrado de Licitações do Estado de Santa Catarina (LIC), módulo eletrônico (e-LIC, http://e-lic.sc.gov.br).
1.5 – Os trabalhos serão conduzidos por servidores da Udesc, denominados pregoeiro e equipe de apoio, conforme atribuições normatizadas pela Resolução nº 060/2010 - Consuni.
1.6 – Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.
1.7 – Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante desta licitação:
Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Quadro de Quantitativo(s) e Especificação(ões) Mínima(s) do(s) Item(s);
Anexo III – Minuta de Contrato;
Anexo IV – Informações da empresa vencedora para contratação

2 – DA LICITAÇÃO
2.1 – A presente licitação destina-se a selecionar proposta(s) conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos **Anexos I** e **II** e nas condições previstas neste edital.
2.2 – Do Convênio ICMS nº 26/03
2.2.1 – De acordo com o Convênio ICMS nº 26/03, aprovado pelo CONFAZ - Conselho Nacional de Política Fazendária, o benefício da isenção do ICMS às empresas catarinenses está condicionado ao desconto no preço ao valor equivalente ao imposto dispensado e a indicação do valor do desconto no respectivo documento fiscal de venda ou prestação de serviços; e à comprovação de inexistência de similar produzido no país, na hipótese de qualquer operação com mercadorias importadas do exterior, conforme previsto no parágrafo 1º da Cláusula Primeira do Convênio CONFAZ nº 26/2003, ficando

ressalvadas as hipóteses em que a isenção mencionada não se aplica, nos termos previstos no Decreto Estadual nº 255, de 21/05/2003.

2.2.2 - Nos termos do Convênio ICMS 26/03, por se tratar de operação interna relativa à aquisição de bens, as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas de preços já com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

2.2.3 - Nos casos em que for aplicável a isenção do ICMS, o licitante deverá, obrigatoriamente, informar a respectiva alíquota via comunicação "CHAT", caso seja o primeiro colocado, depois de encerrada a disputa de lances.

2.2.4 - A isenção supracitada não se aplica a licitante vencedora, quando:

a) dispensa de licitação nos termos do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

b) saída promovida por contribuinte enquadrado no simples nacional;

c) saída de bens ou mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária;

2.2.5 – Eventuais dúvidas quanto ao benefício citado podem ser dirimidas junto à qualquer das Gerências Regionais da Fazenda Estadual – GERG, da Diretoria de Administração Tributária – DIAT, da Secretaria de Estado da Fazenda ou, ainda, no site www.sef.sc.gov.br;

2.3 – Da Execução da Licitação

2.3.1 – O processamento da licitação será pela Udesc na qualidade de Órgão Gerenciador, destinando-se o objeto licitado a atender as necessidades da Universidade.

2.4 – Do acordo anticorrupção

2.4.1 – De acordo com a Instrução Normativa CGE/SEA Nº 1 DE 26/03/2020, as Partes contratante e contratada:

I - Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação sobre anticorrupção, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II - Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso acima e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III - Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução deste contrato;

IV - Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 – Não será admitida a participação de:

3.2.1 – Empresas punidas com o impedimento do direito de licitar ou contratar com a Administração do Estado de Santa Catarina – SEA, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.2.2 – Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.3 – Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores da Udesc.

3.3 – A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável do edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados nesta licitação.

3.4 – O e-mail servirá para comunicados e notificações relacionados ao procedimento licitatório devendo-se considerar como data de recebimento a data de envio da comunicação pela Udesc.

3.4.1 – Será considerado e-mail cadastrado o informado no sistema E-lic e/ou o informado no Anexo IV;

4 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 – O interessado em participar do pregão eletrônico deve dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferíveis emitidas pelo Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina.

4.1.1 – Os interessados deverão estar previamente qualificados para fornecimento do objeto referente ao grupo-classe indicado no **Anexo II**.

4.1.2 – O procedimento para inscrição e alterações do Cadastro encontra-se disponível no site do Portal de Compras, pelo endereço http://portaldecompras.sc.gov.br.

4.2 – A licitante credenciada responsabiliza-se legalmente, independente da fase do certame, por seus atos praticados e por declarações falsas. Ainda, assume como verdadeiras suas propostas/lances, presumindo-se a legitimidade de seu representante para realização das transações no pregão eletrônico, já que é a única responsável pelo sigilo da senha.

5 – PARTICIPAÇÃO

5.1 – A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

5.2 – Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

5.3 – Quando o licitante for beneficiário da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá manifestar o pleno conhecimento em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3.1 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, proposta e enquadramento da empresa sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação vigente.

5.4 – Caberá à licitante acompanhar a sessão pública do Pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens do sistema ou de sua desconexão.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 – Da proposta on-line:

6.1.1 – Após a divulgação do edital, os licitantes deverão encaminhar proposta e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, não poderá ser mais retirada ou substituída.

6.1.2 – Os licitantes receberão, por e-mail, comprovante de recebimento das suas propostas eletrônicas enviadas, com a indicação do dia e respectivo horário de registro.

6.1.3 – A proposta on-line, para cada item, deverá ser preenchida, obrigatoriamente, conforme as especificações abaixo, sob pena de desclassificação:

a) Indicando o valor unitário de cada item, expresso em reais, com no máximo 02 (duas) casas decimais, no campo "valor da proposta", **deverá ser cotado o valor MENSAL por posto**;

b) Indicando a Marca/Modelo/Procedência do objeto cotado no campo correspondente a cada item, somente as informações solicitadas pelo sistema para cada item/lote.

6.1.4 – As licitantes deverão ofertar preços para todos os itens do lote cotado, sob pena de Desclassificação.

6.1.5 – Qualquer documentação que identifique a licitante deve ser inserida como anexo ou enviado por e-mail, conforme determinação do Pregoeiro, somente após à fase de lances

6.1.6 – Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do objeto, bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o mesmo.

6.1.7 – A proposta entregue não poderá ter prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias, sendo este o prazo considerado em caso de omissão.

6.1.8 – O prazo de entrega do(s) produto(s) cotado(s) não poderá ser superior ao estabelecido no Anexo I, contados da data do recebimento do Contrato.

6.2 – Da proposta on-line readequada:

6.2.1 – Quando houver cotação de proposta por lote, a vencedora do lote deverá readequar sua proposta no próprio e-Lic, após a adjudicação, com os respectivos valores unitários readequados ao valor total do lance vencedor, no prazo de 60 (sessenta) minutos, contados a partir da convocação do pregoeiro, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração.

6.2.2 – Quando por lote, o valor unitário readequado não poderá ser superior àquele oferecido na primeira proposta e nem superior ao preço máximo dos itens, conforme Anexo II.

6.2.3 – A empresa vencedora deverá enviar por e-mail as informações constantes do Anexo IV, no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir do encerramento da sessão.

6.2.3.1 – O endereço eletrônico (e-mail) fornecido no Anexo IV (Informações da Empresa Vencedora para Contratação) será considerado como legítimo canal de comunicação entre a UDESC e a licitante para quaisquer fins.

6.2.3.2 – A verificação rotineira das mensagens encaminhadas a tal e-mail é de inteira responsabilidade da licitante, não podendo invocar qualquer falha ocorrida em tal sistema - ainda que por fato imputável a terceiro - ou a negligência na sua checagem como razão para eximir-se de obrigação eventualmente imposta em tais comunicações, especialmente em relação ao cumprimento de prazos que venham a ser estipulados pela Administração.

6.2.3.3 – É de responsabilidade exclusiva da licitante manter atualizado o endereço eletrônico a que se refere o item 6.2.3.1. Eventual troca desse deverá ser imediatamente comunicado à UDESC pelo e-mail da primeira página deste Edital.

6.3 – DA PROPOSTA DE PREÇO DEVERÃO CONSTAR AS SEGUINTES FORMALIDADES:

6.3.1 – Será solicitado somente da licitante melhor classificada após a fase de lances, a planilha de custos e formação de preços, por posto de serviço, com duas casas decimais e com detalhamento de todos os elementos que influam nos preços propostos para a contratação, devidamente discriminados;

6.3.1.1 – A composição do preço dos serviços contratados deverá seguir o formato do modelo constante do termo de Referência;

6.3.2 – As empresas ou entidades prestadoras de serviço que firmarem contratos com os poderes e órgãos da Administração Pública Estadual deverão reservar 10% (dez por cento) do total das vagas de trabalho fixadas nos respectivos contratos, às pessoas com deficiência (física, mental, auditiva ou visual), conforme Lei Estadual nº 15.282, de 18 de agosto de 2010.

6.3.3 – A(s) planilha(s) de custos e formação de preços, conforme o Termo de referência, somente para a licitante vencedora do lote, no prazo de 01 dia útil, devendo o preço global mensal do item, corresponder ao preço global mensal apresentado no sistema eletrônico e PODENDO SER EFETUADO CORREÇÕES EM ATÉ 03 (TRÊS) VEZES.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO E ETAPA DE LANCES

7.1 – Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo Pregoeiro.

7.1.1 – Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o Pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas as licitantes.

7.1.2 – O Pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos (diligências).

7.1.3 – No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer dos lances, se o sistema permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.1.4 – Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo mais de dez minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes por e-mail do cadastro no e-Lic.

7.2 – A partir do horário previsto no Edital terá início a sessão pública do Pregão com a abertura das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.3 – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.1 – O fornecedor que tiver a sua proposta desclassificada, terá o tempo de 3 (três) minutos para solicitar reconsideração.

7.4 – O Sistema ordenará automaticamente, fazendo sorteio quando tiver valores iguais, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

7.5 – Aberta a etapa de lances, não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.5.1 – Os licitantes deverão encaminhar lances somente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente computado e visualizado seu horário de registro e valor no link "histórico de lances".

7.5.2 – Somente o licitante de menor lance dentre os ofertados, e enquanto mantiver esta situação, visualiza em tempo real o ícone "troféu".

7.5.3 – Os lances aceitos ofertados serão no valor unitário do item (quando da cotação por item) ou valor total do lote (quando da cotação por lote).

7.5.4 – Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance da própria licitante, registrado anteriormente no sistema.

7.5.5 – Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará os autores dos lances.

7.5.6 – A etapa de lances da sessão pública que terá o tempo de duração mínima de 5 (cinco) minutos, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema, findo o qual, será automaticamente encerrada a etapa de lances.

7.6. – Depois de encerrados os itens/lotes, encerrar-se-á a etapa da disputa e o Sistema emitirá aviso no Chat iniciando as fases de negociação, aceitabilidade e habilitação.

7.7 – O Sistema, automaticamente, verificará os requisitos para a aplicação da Lei Complementar nº 123/2006. Na sequência o pregoeiro poderá negociar a redução dos preços com o proponente.

7.7.1 – O pregoeiro decidirá sobre a aceitação dos preços, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

7.7.2 – A negociação será realizada por meio do Sistema de troca de mensagens (Chat), podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.8 – Ocorrendo o empate será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as MicroEmpresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

7.8.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas/lances apresentados pelas ME/EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta/lance mais bem classificada;

7.8.2 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á, automaticamente, da seguinte forma:

a) o sistema aplicará o benefício, quando houver empresas dentro das condições previstas na lei.

b) o sistema convocará a ME/EPP mais bem classificada para apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame (no prazo máximo de 5 (cinco) minutos sob pena de preclusão), situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) não ocorrendo a contratação da ME/EPP, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem como ME/EPP na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP que se encontrem nos intervalos da Lei Complementar, será realizado sorteio automático entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá enviar melhor oferta.

7.9 – O disposto no subitem 7.8 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP.

7.10 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 7.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.11 – Encerrada a recepção de lances dos beneficiários da Lei Complementar nº 123, quando houver, o Pregoeiro poderá, antes de anunciar o vencedor, encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.12 – O sistema anunciará a licitante vencedora após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão previstas nos itens anteriores.

7.13 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá atender as exigências de habilitação previstas neste Edital.

7.14 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 – Será verificada a situação de regularidade da licitante detentora da melhor oferta, da seguinte forma:

8.1.1 – Consulta do Certificado de Cadastro de Fornecedores(CCF), pertinente ao grupo-classe objeto desta licitação.

8.1.1.1 – O CCF que apresentar Situação Cadastral com alguma restrição nos documentos por ele abrangidos, o pregoeiro ou equipe de apoio comunicará por meio eletrônico, a obrigatoriedade do encaminhamento de documento hábil correspondente no prazo de até 30 minutos.

8.1.1.2 – Para suprir a documentação vencida, no que diz respeito à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, relacionada no CCF, o Pregoeiro poderá verificar nos sites dos emissores de certidões, o documento hábil correspondente, constituindo meio legal de prova.

8.2 – A regularidade fiscal das ME/EPP's, que apresentem restrição (documento vencido) no CCF, poderá ser comprovada no prazo de 5 (cinco) dias úteis do encerramento da sessão, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.1 – A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da ME/EPP à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

8.3 - Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação, com plano de recuperação deferido e homologado judicialmente, que apresentarem certidão positiva deverão apresentar ainda certidão de aptidão financeira emitida pela instância judicial competente, que ateste que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de licitação nos termos das Leis 8.666/1993 e 11.101/2005.

8.3.1 – Comprovação do acolhimento judicial do plano de recuperação, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/05, em caso de recuperação judicial; ou da homologação judicial do plano de recuperação, no caso de recuperação extrajudicial.

8.3.2 – Os licitantes que se encontrarem em recuperação judicial ou extrajudicial devem demonstrar todos os demais requisitos para habilitação econômico-financeira, como qualquer licitante.

8.4 – O pregoeiro fará, durante a fase de habilitação, a verificação por meio de consulta online:

8.4.1 – Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) (www.transparencia.gov.br);

8.4.2 – Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br / improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5 - Atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa prestou ou vem prestando serviços pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto deste edital;

8.5.1 - Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de até dois atestados, contemplem todo(s) o(s) serviço(s) objeto desta licitação;

8.5.2 - Entende-se por pertinente e compatível em quantidade o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de até dois atestados concomitantes no período de execução, contemplem um mínimo, para o Lote 1 – 03 postos de jardineiro e 02 postos de ASG, para o Lote 2 – 01 posto de jardineiro;

8.6 - A contratada deverá, obrigatoriamente, possuir no seu quadro de pessoal Engenheiro Agrônomo ou Técnico Agrícola devidamente credenciado no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura), através de fotocópia do registro do mesmo no CREA. Além disso, a empresa deverá apresentar o vínculo deste profissional com a empresa, seja por registro em carteira de trabalho, por contrato de prestação de serviço ou sócio comprovado por contrato social.

8.7 - As licitantes deverão apresentar declaração de que atendem as exigências da Lei Estadual nº 16.003, de 25 de abril de 2013, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.694, de 23 de agosto de 2013, mantendo programas de capacitação de seus trabalhadores no que se refere a saúde e segurança do trabalho.

8.8 - Declaração de que a empresa possui escritório, com estrutura suficiente para o atendimento da Contratante, na região conforme o lote vencedor.

8.8.1 - Não possuindo escritório na região citada, deverá assumir compromisso formal de instalá-lo.

8.9 - **Atestado de visita** ao local do serviço fornecido pela Direção Administrativa ou outro servidor público da UDESC designado para tal **OU declaração firmada** pelo responsável da empresa, de que a licitante tem conhecimento do local, condições e peculiaridades do objeto, assumindo a responsabilidade por eventuais constatações posteriores que poderiam ter sido verificadas caso tivesse realizado a visita técnica. A empresa interessada, deverá realizar agendamento da visita através do telefone (48) 3664-7955 (lote 01) e (47) 3481-7667 (lote 02) , podendo a mesma ser realizada até a véspera de recebimento dos envelopes. Nesta visita prévia ao local do serviço, compete ao proponente efetuar minucioso estudo e verificação dos equipamentos instalados para a execução dos serviços, devendo antes de apresentar a proposta, indicar discrepâncias, omissões ou erros porventura observados, de forma a serem sanados quaisquer problemas que prejudiquem o correto desenvolvimento dos serviços. A omissão por parte do proponente implicará a aceitação da responsabilidade por eventuais necessidades de alterações de serviços que possam interferir nas demais instalações prediais.

8.12 – A(s) planilha(s) de custos e formação de preços, conforme o Termo de referência, somente para a licitante vencedora do lote, a ser encaminhada, juntamente com os documentos da habilitação, no prazo de 01 dia útil, devendo o preço global mensal do item, corresponder ao preço global mensal

apresentado no sistema eletrônico e PODENDO SER EFETUADO CORREÇÕES EM ATÉ 03 (TRÊS) VEZES.

9 – JULGAMENTO

9.1 – Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos deste edital, apresentar o **menor preço por lote,** conforme **Anexo II**.

9.2 – Quando na especificação do objeto forem estabelecidas medidas aproximadas, no julgamento serão adotadas as variações admitidas pela ABNT ou, na ausência de parâmetros oficiais, o Pregoeiro adotará critérios próprios, justificadamente, limitados em qualquer hipótese à margem superior ou inferior de 10% (dez por cento).

9.3 – Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação;

b) que conflitarem com a legislação em vigor;

c) a pedido da licitante, devidamente justificada, analisada e aceita pelo Pregoeiro;

d) que não cotarem marca/modelo conforme solicitado pelo sistema e-Lic.

9.4 – Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

9.5 – No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata via *chat* e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação

10 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – Qualquer pessoa até dois dias úteis antes da abertura da sessão poderá impugnar o Edital por meio do Sistema eletrônico, no espaço destinado ao "Registro de Impugnação ao Edital".

10.1.1 – Fornecedores cadastrados podem optar por registrar a impugnação efetuando o login, acessando o processo eletrônico, botão "Impugnação".

10.1.2 – Excepcionalmente, a impugnação poderá ser realizada pelo **e-mail:** licita@udesc.br.

10.1.3 – O Sistema permite, após salvar as informações iniciais e emitir o número de registro da impugnação, inserir Anexos na aba correspondente.

10.2 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer, de forma motivada no prazo de 30 minutos, **em campo próprio do Sistema**, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

10.2.1 – O Sistema permite, após salvar as informações iniciais e emitir o número de registro do recurso, inserir Anexos antes de fechar a janela.

10.2.2 – Os recursos devem ser registrados no Sistema.

10.2.3 – Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, contados no sistema.

10.2.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1 – A celebração do Contrato será formalizada com Udesc mediante a assinatura do Contrato, consoante minuta que constitui o **Anexo III** deste Edital, correndo sob sua responsabilidade todos os direitos e deveres decorrentes da execução contratual.

11.2 – Da convocação para assinatura do Contrato:

11.2.1 – Transcorrido o prazo recursal, adjudicado o objeto e homologado o resultado, a licitante vencedora será convocada para no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação,

assinar o Contrato.

11.2.1.1 – A assinatura do contrato se dará de forma eletrônica, mediante uso de certificação digital ICP Brasil, por meio do sistema SGPe.

11.2.1.2 – Orientações sobre como assinar documentos no Sistema do Estado podem ser acessadas pelo site: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/novo-portal-de-processos-digitais/

11.2.1.3 – Havendo recusa injustificada por parte da licitante vencedora para assinar o Contrato, a Udesc cominará multa à empresa no valor equivalente a 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei 10.520/02 e neste edital.

11.2.2 – Se a licitante vencedora não apresentar situação de habilitação regular, tiver a sua amostra ou prospecto desclassificados ou, dentro do prazo de validade de sua proposta se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocada outra licitante, sendo observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

11.2.3 – É vedada a formalização de contratos de qualquer natureza, incluindo os relativos à concessão de serviços públicos e programas de apoio e linhas de crédito, pela Administração Pública estadual direta ou indireta, com as empresas inseridas no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), conforme o art. 2º da Lei Estadual nº 16.493, de 5 de dezembro de 2014.

11.3 – Do objeto adquirido:

11.3.1 – A fiscalização, aceitação e rejeição dos materiais adquiridos pelo órgão contratante, atenderão ao que se encontra definido no Contrato e Termo de Referência.

11.3.2 – São partes integrantes do Contrato a ser assinado como se transcritos estivessem, o presente edital de licitação, seus anexos e quaisquer complementos, bem como, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

11.4 – Do reajuste de preço:

11.4.1 – O preço estabelecido é fixo e, único durante a vigência do Contrato e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do Contrato. Exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

11.4.1.1 - O valor do contrato poderá ser reajustado da seguinte forma:

I - os módulos "1, 2, 3 e 4”serão atualizados a partir da data estabelecida na convenção ou dissídio coletivo de trabalho da categoria ou instrumento equivalente vigente à época da apresentação da proposta, de acordo com os índices neles estabelecidos;

II – o módulo 5 será reajustado após cada 12 (doze) meses, tendo como marco inicial, a data-limite para apresentação da proposta no processolicitatório, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo -IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro, de Geografia e Estatística -IBGE ou o índice que vier substituí-lo;

III - os tributos, módulo 6, serão atualizados toda vez que houver alteração nos valores estabelecidos no contrato, aplicando-se sobre estes os mesmos índices constantes da proposta apresentada na licitação, exceto se alterados por lei.

11.4.1.2 – As repactuações e reajustes serão precedidos de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços. Ainda,para repactuação,énecessária apresentação do novo acordo convenção ou dissidio coletivo que a fundamenta, conforme for a variação de custos.

11.4.1.2.1 – É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

11.4.1.4 – As repactuações e reajustes a que o contratado fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou o encerramento do contrato.

11.5 – Da alteração do Contrato:

11.5.1 – O Contrato a ser celebrado poderá ser alterado na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.5.1.1 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nos termos do art. 65, §1º da Lei 8.666/93, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.

11.6 – Da vigência do Contrato:

11.6.1 – O prazo de vigência do contrato será de 12 meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

11.7 – Da fiscalização do Contrato:

11.7.1 – A fiscalização, aceitação e rejeição do objeto adquirido, pela Udesc deverá atender ao que se encontra definido no edital, seus anexos e no Contrato.

12 – DO PAGAMENTO

12.1 – A Udesc efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceite do material com a respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste edital;

12.1.1 - Caso o vencimento do prazo de pagamento da Nota Fiscal/Fatura ocorra fora do calendário semanal, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período;

12.2 - A fornecedora deverá apresentar, obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões Negativas de Débitos Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista;

12.3 - A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura informações sobre o produto, tais como: fabricante/marca/modelo/procedência/apresentação/nome comercial/referência/número ou Certificado de Registro do Produto junto ao ente fiscalizador (quando cabível)/descrição exaustiva que permita à Administração identificá-lo e avaliar se o produto atende ou não às especificações mínimas requeridas. Indispensável ainda informar os números do Contrato, Licitação e empenho;

12.4 – A empresa deverá mencionar na Nota Fiscal/Fatura os dados bancários para pagamento, como: número do banco, número da agência com dígito, número da conta corrente com dígito.

13 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

13.1 - As empresas que não cumprirem as obrigações assumidas na fase licitatória e/ou de execução do Contrato estão sujeitas às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com o Estado de Santa Catarina; e

d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública;

13.2 - A advertência será emitida quando o contratado descumprir qualquer obrigação;

13.3 - A multa será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega ou execução do Contrato, de acordo com as alíquotas a seguir:

a) 0,33 % (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto ou execução de serviços, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, nove por cento);

b) 10 % (dez por cento) em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do contrato por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
c) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, exceto prazo de entrega;

13.3.1 - O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente;

13.3.2 - Sempre que a multa ultrapassar os créditos da contratada e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial;

13.3.3 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do serviço;

13.3.4 - A multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias;

13.3.5 - A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras penalidades;

13.4 - A penalidade de impedimento impossibilitará a participação da empresa em licitações, ficando suspenso o seu registro no Cadastro Geral de Fornecedores/SC, de acordo com os prazos a seguir:
a) por até 30 (trinta) dias, quando aplicada a pena de advertência emitida pela Administração e a empresa permanecer inadimplente;
b) por até 90 (noventa) dias, quando a empresa interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;
c) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada se recusar a assinar o Contrato;
d) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial do contrato;
e) por até 12 (doze) meses, quando a empresa praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da licitação;
f) por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a empresa apresentar documentos fraudulentos;
g) por até 5 (cinco) anos quando, na modalidade de pregão, a fornecedora, que: não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de SC; e
h) até a realização do pagamento, quando a empresa receber multas previstas no item anterior;

13.4.1 - A penalidade de impedimento, publicada no Diário Oficial do Estado, implicará na suspensão da fornecedora junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA;

13.4.2 – O impedimento do direito de licitar poderá ser ampliado até o dobro, em caso de reincidência;

13.5 - A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado da Administração/SEA;

13.5.1 - A declaração de inidoneidade permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou;

13.5.2 - A declaração de inidoneidade terá seus efeitos extensivos a toda Administração Pública;

13.6 - As empresas que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção do registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
a) a penalidade de impedimento acarretará na suspensão temporária do Certificado de Cadastro de Fornecedores - CCF ou da obtenção do registro, por até 5 (cinco) anos dependendo da natureza e gravidade dos fatos; e
b) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo anterior.

13.7 - As sanções previstas neste edital poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que:
a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e
b) tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
13.8 - Compete ao Setor de Gestão de Contratos da CLC/Reitoria, após análise a indicação das penalidades deste edital, cuja aplicação dependerá da homologação da autoridade competente;
13.9 - A interessada poderá interpor recurso contra a aplicação das penalidades deste edital, em 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, que será dirigido à autoridade competente;
13.10 - Homologadas e publicadas as penalidades serão registradas Cadastro Geral de Fornecedores;

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 - Informações, impugnações e esclarecimentos sobre o edital serão protocoladas pelo interessado, acessando o pregão eletrônico, no portal de compras e-Lic, sendo que:
14.1.1 - Para pedidos de informações e esclarecimentos, deve ser utilizada a opção "fórum" do edital;
14.1.2 - Para pedidos de impugnação deve ser utilizada a opção "Impugnação" do edital.
14.2 – Cópias e vistas obedecerão aos seguintes procedimentos:
14.2.1 – Cópia deste edital e seus anexos poderá ser obtida pelos interessados, no endereço eletrônico http://portaldecompras.sc.gov.br/ ou https://e-lic.sc.gov.br/
14.2.2 – Vistas ao processo licitatório poderão ser realizadas no endereço https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br, informando o nº do processo UDESC 00011214/2021.
14.2.3 – A Udesc não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital, senão aquelas que estiverem nos sites informados anteriormente.
14.3 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
14.3.1 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
14.4 – Não será permitida a subcontratação do objeto deste edital.
14.5 – A Udesc poderá revogar este pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
14.6 – O presente edital poderá ser alterado, pela Udesc, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas Eletrônicas.
14.6.1 – Caso ocorram alterações neste edital, elas serão disponibilizadas no Portal de compras;
14.7 – A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações apresentados em qualquer fase da licitação.
14.8 – Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com prevalência sobre qualquer outro, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

Florianópolis/SC, Clique aqui para inserir uma data..

DILMAR BARETTA
REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1264/2021
TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na execução de serviços continuados de jardinagem em áreas externas, de manutenção em áreas comuns e de conservação em áreas verdes, para manutenção do CAMPUS I e CAMPUS II - Centro de Ciências Tecnológicas – CCT.

2. **LOCAIS DAS PRESTAÇÕES DOS SERVIÇOS:**

2.1 Locais – A prestação dos serviços serão entregues e executados pelo Contratado nos locais especificados abaixo:

2.1.1 CAMPUS I – FLORIANÓPOLIS:

2.1.1.1 PRÉDIO SEDE REITORIA
Av. Madre Benvenuta, 2080, Itacorubi, Florianópolis/SC CEP 88035-001.

2.1.1.2 REITORIA/BU/ACADEMIA DE GINÁSTICA:
Av. Madre Benvenuta, 2007, Itacorubi, Florianópolis/SC CEP 88035-001.

2.1.1.3 MUSEU/MESC:
Rua Saldanha Marinho, 196, Centro, Florianópolis/SC.

2.1.1.4 REITORIA/Estação de Rádio:
Av. do Antão, 4.097, Morro da Cruz, Florianópolis/SC.

2.1.1.5 ESAG – Centro de Ciências da Administração e Socioeconômicas:
Av. Madre Benvenuta, 2037, Itacorubi, Florianópolis/SC CEP 88035-001.

2.1.1.6 CEART – Centro de Artes:
Av. Madre Benvenuta, 1907, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP 88035-001.

2.1.1.7 CEFID – Centro de Ciências da Saúde e do Esporte:
Rua Pascoal Simone, 358, Coqueiros, Florianópolis/SC CEP 88080-350.
Rua Pascoal Simone, 149, Coqueiros, Florianópolis/SC CEP 88080-350.
Rua Pascoal Simone, 163, Coqueiros, Florianópolis/SC CEP 88080-350.
Rua São Cristóvão, 177, Coqueiros, Florianópolis/SC CEP 88080-380.
Rua São Cristóvão, esquina com Cel. Ivan Dentice Linhares, Coqueiros, Florianópolis/SC CEP 88080-425.

2.1.1.8 FAED – Centro de Ciências da Educação:
Av. Madre Benvenuta, 2007 - Itacorubi – Florianópolis/SC CEP 88.035-001.

2.1.1.9 FAED – DAPE:
Rua Visconde de Ouro Preto, 457 - Centro – Florianópolis/SC.

2.1.1.10 CEAD - Centro de Educação a Distância:
Av. Madre Benvenuta, 2007 - Itacorubi – Florianópolis/SC CEP 88.035-001.

2.1.2 CAMPUS II – Norte Catarinense:

2.1.2.1 CCT - Centro de Ciências Tecnológicas:
Rua Paulo Malschitzki, 200, Bairro Zona Industrial Norte, Joinville/SC
Rua Otto Boehm, 48 – Bairro América, Joinville/SC

3. **DOS SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÕES:**

3.1. Limpeza, Manutenção e conservação em Áreas Verdes e Circulações (77.225,53m²), manutenção e conservação de áreas comuns e estacionamentos (28.912,40m²), manutenção e conservação de vasos externos e internos na sede do Campus I da UDESC e Limpeza, Manutenção e conservação em Áreas Verdes e Circulações, manutenção e conservação de áreas comuns e estacionamentos (45.000,00m²) e manutenção e conservação de vasos externos e internos na sede do Campus II da UDESC, conforme locais do item 2 deste Termo de Referência.

3.2. O escopo geral a ser contratado compreende o fornecimento, pela empresa vencedora, dos serviços de jardinagem dos locais supracitados, sendo que todos os encargos sociais e despesas indiretas dos trabalhadores correrão por conta da Contratada.

3.3. A contratada deverá, obrigatoriamente, possuir no seu quadro de pessoal permanente Engenheiro Agrônomo ou Técnico Agrícola devidamente credenciado no CREA (Conselho regional de Engenharia e Arquitetura), o qual será tecnicamente responsável pela adequação dos serviços prestados, bem como a emissão de receituário especial para herbicidas, pesticidas, defensivos, adubos, fertilizantes e assemelhados, estendendo-se a sua responsabilidade para a orientação na dosagem e na aplicação dos defensivos nos Campus I e II da contratante. **O supracitado engenheiro ou técnico deverá se apresentar junto ao fiscal do Centro uma vez por mês ou quando houver necessidade, apresentando as planilhas dos serviços prestados naquele Centro, dar e receber informações sobre os serviços.**

3.4. A contratada deverá, obrigatoriamente, possuir escritório na Grande Florianópolis, para o Lote 1, e na cidade de Joinville para o Lote 2, a fim de facilitar a operacionalização do contrato.

3.5. A contratada deve oferecer capacitação periódica e treinamento adequado aos seus funcionários, devendo a contratada apresentar os certificados a contratante.

3.6. A Contratante disponibilizará aos integrantes de sua equipe fixa, até três dias de afastamento para capacitação, por semestre.

3.7. O número mínimo de funcionários para o desenvolvimento das atividades será de: 06 jardineiros e 03 trabalhadores braçal ou auxiliar de serviços gerais, com jornada de trabalho de 40 horas semanais para o Campus I e 01 jardineiro e 03 trabalhadores braçal ou auxiliar de serviços gerais, com jornada de trabalho de 40 horas semanais para o Campus II.

3.8. **A empresa deverá destacar um líder ou um supervisor para organização, controle e mediação dos funcionários da contratada com o Fiscal de Contrato de cada Campus**.

3.9. A Contratada deverá manter seus funcionários uniformizados, identificando-os por meio de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI´s) necessários para desenvolvimento das tarefas. Também deverão ser providenciados pela Contratada Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC´s) em tarefas e/ou serviços que apresentem riscos inerentes às atividades desenvolvidas. Além de oferecer a segurança necessária aos seus trabalhadores, na execução dos serviços a Contratada, deverá também providenciar cuidados especiais na proteção de pessoas em geral e na proteção do patrimônio público e privado, tal como tela ou outros dispositivos de proteção nos locais onde serão utilizados roçadeiras ou micro trator na poda de gramados e jardins. A Contratada deverá respeitar a legislação pertinente no tocante aos serviços especializados em engenharia de segurança e medicina do trabalho, relativos aos seus trabalhadores, responsabilizando-se integralmente por eventuais ocorrências inerentes à matéria.

3.10. A Contratada será responsável por danos que seus funcionários vierem a causar, manual ou mecanicamente as pessoas, materiais ou bens da Contratante ou de terceiros, durante a execução dos serviços.

3.11. Os serviços deverão ser fiscalizados pela Coordenação de Manutenção e Segurança da Reitoria da UDESC, ou órgão que a substitua, ou ainda, por meio de servidor (s) especificamente designado (s) para tal.

3.12. O deslocamento dos funcionários, equipamentos e materiais entre os campi da Udesc são de inteira responsabilidade da Contratada.

4. DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS:

4.1. DOS SERVIÇOS NAS ÁREAS PAVIMENTADAS, COLETORES DE RESÍDUOS E SISTEMAS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS.

4.1.1. Todos os recipientes necessários para remoção dos resíduos (tais como sacos plásticos em geral, sacos de ráfia, baldes, cestos, veículos, caixas *brooks*, etc.) correrão por conta da firma Contratada, exceto quando houver indicação explícita em contrário.

4.1.2. Varrer ou usar o soprador **diariamente** em áreas pavimentadas, compreendendo praças, pátios, calçadas, passeios, estacionamentos, arruamentos, etc. arremates de limpeza e remoção de resíduos vegetais junto as guias e sarjetas de vias públicas, bem como resíduos de lixo, como plásticos, papéis, latas e assemelhados.

4.1.3. Efetuar limpeza **mensal** de todos os canais de drenagem do terreno ou quando necessário (a critério da Fiscalização) ou em situações emergenciais, sejam a céu aberto ou com tampas cegas ou em placas perfuradas de concreto armado.

4.1.4. Efetuar limpeza de bueiros, bocas de lobo e caixas de drenagem mensalmente ou quando necessário, e **após todo serviço de corte de grama** (a critério da Fiscalização) ou em situações emergenciais. A limpeza de manutenção periódica é responsabilidade da manutenção.

4.1.5. Realizar varredura e retirada, duas vezes ao dia (início da manhã e início da tarde), das frutas caídas no chão, na época frutífera, uma vez que é local de passagem de pedestres e estacionamento de veículos;

4.1.6. Realizar rotineiramente a retirada das ervas daninhas, inços, matos que nascem entre as britas e calçadas,

4.1.7. Realizar rotineiramente a retirada de galhos secos, folhas mortas dos coqueiros, plantas doentes, folhas podres das bananeiras;

4.1.8. Efetuar o tratamento e limpeza dos troncos das árvores doentes, devido a proliferação de parasitas;

4.1.9. Realizar a retirada dos limos das lajotas, bem como todo tipo de erva daninha ao seu redor;

4.1.10. Arejar o solo, afofar a terra, aplicar adubos e fertilizantes, fazer plantio e replantio nas plantas de pequeno e médio porte ao redor dos prédios e canteiros;

4.1.11. Efetuar a limpeza por meio de capina da área de lajotas do pátio, da área destinada ao estacionamento de veículos quinzenalmente na primavera/verão e mensalmente no outono/inverno, ou a critério da coordenadoria responsável pela fiscalização dos trabalhos.

4.2. DOS SERVIÇOS NAS ÁREAS NÃO PAVIMENTADAS (“ÁREAS VERDES”), COMPREENDENDO CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE GRAMADOS, JARDINS, ARBORIZAÇÕES E VEGETAÇÕES EM GERAL, CAMPOS ESPORTIVOS GRAMADOS E DE AREIA, ÁREAS DE PESQUISA, TERRENOS NATURAIS, etc.

4.2.1. Todos os recipientes necessários para a remoção dos resíduos (tais como sacos plásticos, baldes, cestos, caixas *brooks*, veículos etc.) correrão por conta da Contratada, exceto quando houver indicação explícita em contrário;

4.2.2. Efetuar o fornecimento de herbicidas, pesticidas, defensivos, adubos, fertilizantes, inseticidas, terra e assemelhados, em quantidade necessária para todas as áreas verdes a serem mantidas, com indicação, adequação, fiscalização, utilização e acompanhamento do agrônomo ou técnico responsável da Contratada.

4.2.3. Realizar a aplicação de herbicidas e inseticidas para eliminação de pragas vegetais e insetos indesejáveis;

4.2.4. Efetuar o controle de pragas e doenças com a utilização de produtos orgânicos ou biodegradáveis quando se fizer necessário em pontos específicos, com acompanhamento do agrônomo ou técnico responsável da Contratada;

4.2.5. Realizar a remoção pela raiz de ervas daninhas e demais pragas;

4.2.6. Realizar diariamente a verificação da necessidade de capina em geral em canteiros e demais áreas, e se necessário, providenciar a limpeza;

4.2.7. Efetuar o fornecimento de veículos utilitários, maquinários e equipamentos em geral necessários para execução eficiente das tarefas, todos em perfeitas condições de uso. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

4.2.8. Deverá ser utilizado durante a capina com máquinas, cercas ou dispositivos próprios com suporte (sem a necessidade de ser sustentado por funcionários), visando proteger veículos ou vidraças.

4.2.9. Os funcionários que utilizarão veículos, maquinários e equipamentos deverão estar devidamente habilitados por documentação específica legal;

4.2.10. Nas podas de gramados por processo mecanizado e/ou manual, os maquinários e/ou micro tratores deverão obrigatoriamente ser providos de dispositivos de segurança, de modo a impedirem o lançamento de pedras e outros resíduos que possam causar prejuízo ao patrimônio ou risco à integridade física dos transeuntes;

4.2.11. Efetuar a limpeza de áreas com vegetações diversas, bem como de resíduos em geral;

4.2.12. Efetuar a limpeza de áreas com vegetação peculiar e flores, tais como canteiros e jardins, mantendo o espaço limpo e adequadamente adubada.

4.2.13. Realizar a limpeza de terrenos naturais;

4.2.14. Efetuar arremates de limpeza e remoção de resíduos vegetais junto às guias e sarjetas de jardins, bem como em canteiros externos situados nas proximidades das divisas dos Campus;

4.2.15. Realizar podas gerais ou cortes de árvores de pequeno, médio e grande porte, de diversas alturas (inclusive com remoção completa de troncos), de arbustos e de pequenas vegetações. Importante salientar que todos e quaisquer máquinas, equipamentos e ferramentas necessários deverão ser providenciados totalmente ao encargo da firma Contratada, tais como guindaste, caminhão, guincho, caminhão munck, extensões de lança, caçambas, motosserras, escadas, andaimes, cordas, machados, foices, etc, necessários para podas ou corte de árvores de qualquer altura. Todas as podas deverão ser realizadas rotineiramente (preventivamente, a critério da Fiscalização da UDESC), bem como em emergências (risco iminente);

4.2.16. As podas também deverão ser realizadas nos galhos de árvores localizadas próximas às divisas dos CAMPUS I e CAMPUS II/UDESC, mesmo que seu tronco esteja situado em áreas de propriedade vizinha limítrofe;

4.2.17. Todas as podas deverão ser previamente autorizadas, constando do plano de trabalho, da planilha de apresentação dos serviços executados, respeitando as épocas e modos de corte, sempre acompanhadas do engenheiro ou técnico responsável;

4.2.18. Deverão ser tomados os cuidados especiais para realização de podas nas árvores plantadas nos estacionamentos e, em podas específicas de galhos de árvores interferentes com redes elétricas aéreas de média tensão, baixa tensão e iluminação pública. Primeiramente, será necessário agendar data específica para realizações dos serviços, posto que será preciso desligar os sistemas elétricos interferentes com as árvores a serem podadas. Nas datas agendadas, os galhos sob tais linhas aéreas deverão ser podados e imediatamente retirados pela Licitante vencedora para área externa ao Campus I e II;

4.2.19. Relevante enfatizar que todas as podas ou cortes deverão ser expressamente autorizados e acompanhados pela Fiscalização da UDESC.

4.2.20. Realizar serviços de substituição de mudas de grama, flores de época e folhagens de canteiros e vasos, quando necessário, com quantitativos, conforme quadro de fornecimento de plantas, vasos e material diverso.

4.2.21. É de responsabilidade da contratada, efetuar o recolhimento e destino de todos os resíduos e detritos provenientes de podas, cortes e limpezas. Os resíduos serão transportados para área externa dos CAMPUS I e CAMPUS II/UDESC, por meio de caixas *brooks*, caminhões ou outros veículos utilitários ou rurais apropriados, e depositados em local definido pela contratada. O local deverá estar licenciado pelos órgãos públicos competentes na área ambiental.

4.2.22. Realizar serviços de preparo e acerto de terrenos, incluindo alinhamento, aplainamento e escalonamento inclinado em taludes e nivelamento do solo, para plantios de grama, plantas, arbustos, árvores e outras vegetações;

4.2.23. Realizar a abertura de cavas (escavação) e plantio de plantas, arbustos, árvores e outras vegetações, bem como reaterro adequado após o plantio;

4.2.24. Realizar adubação e irrigação de vegetações em geral. Caso seja necessário, a Contratada deverá fornecer para irrigação, mangueiras de jardim, engates de torneira, bicos de pressão e outros acessórios em geral para irrigar;

4.2.25. Realizar a manutenção e conservação dos vasos internos e floreiras, arejando o solo, afofando a terra, aplicando adubos e fertilizantes, fazendo plantio e replantio;

4.2.26. Realizar a rega de vasos internos e floreiras;

4.3. FORNECIMENTO DE DEFENSIVOS, PESTICIDAS, HERBICIDAS ADUBOS E FERTILIZANTES, TERRA E ASSEMELHADOS

4.3.1. Realizar a aplicação de defensivos, herbicidas, adubos, terra, pesticidas ou fertilizantes e assemelhados, conforme solicitação do fiscal do contrato ou Coordenador de Manutenção e Segurança da Reitoria que deverá expedir ordem de serviço com a necessária aprovação com acompanhamento do responsável técnico da contratada. Os herbicidas, adubos, fertilizantes a serem fornecidos pela contratada, deverão ser adequados à espécie de vegetação local e atenderem a legislação ambiental e sanitária vigente.

4.3.2. Serão por conta da contratada os valores referentes à aquisição dos produtos necessários, ficando claro que os serviços (mão de obra) e os materiais decorrentes da aplicação de herbicidas e a adubação mediante a aplicação dos produtos químicos ou orgânicos, integram o objeto do contrato.

4.3.3. Toda aplicação/pulverização de defensivos, herbicidas, adubos, terra, pesticidas, fertilizantes e assemelhados deve constar do plano de trabalho, da planilha de apresentação dos serviços executados, respeitando os procedimentos adequados e dentro da legislação, sempre acompanhadas do engenheiro ou técnico responsável;

4.4. FREQUÊNCIA E PERIODICIDADE MÍNIMA DE SERVIÇOS PONTUAIS:

4.4.1. Poda de grama – 2x/mês ou quando se fizer necessário;
4.4.2. Poda de árvores de grande porte – 3x/ano ou quando se fizer necessário;
4.4.3. Poda de cerca-viva – 1x/mês ou quando se fizer necessário;
4.4.4. Fertilização do solo – 1x/ano;
4.4.5. Adubação do solo – 1x/ano;
4.4.6. Controle de praga e ervas daninhas – quando se fizer necessário;
4.4.7. Capina em torno do caule de sustentação da árvore – 1 x/mês ou quando se fizer necessário;
4.4.8. Regas internas – Semanalmente dependendo da espécie e da estação do ano;
4.4.9. Regas externas – Quando se fizer necessário;

Observação: O presente roteiro de serviços pontuais, poderá ser alterado em comum acordo com o Fiscal do contrato, caso o responsável técnico da contratada julgar necessários outra periodicidade diante de tipos vegetais ou tarefas a cumprir.

4.5. EM LINHAS GERAIS, NOS CAMPUS I e CAMPUS II/UDESC TEMOS AS SEGUINTES TIPOS APROXIMADAS DE ÁRVORES:

4.5.1. Árvores Frutíferas:

4.5.1.1. Caja manga
4.5.1.2. Baguaçu
4.5.1.3. Limão
4.5.1.4. Abacate
4.5.1.5. Bananeira
4.5.1.6. Gumixame
4.5.1.7. Araçá
4.5.1.8. Ameixa Amarela
4.5.1.9. Goiabeira
4.5.1.10. Pitangueira
4.5.1.11. Manga
4.5.1.12. Carambola
4.5.1.13. Jabuticabeira
4.5.1.14. Araucária
4.5.1.15. Jambo
4.5.1.16. Seringuela
4.5.1.17. Ingá
4.5.1.18. Figo

4.5.2. Plantas Florais:

4.5.2.1. Pingo de ouro

4.5.2.2. Azaléias (branca, vermelhas e amarelas)
4.5.2.3. Camarão
4.5.2.4. Hibisco
4.5.2.5. Quaresmeira
4.5.2.6. Coroa de Cristo
4.5.2.7. Mosteira Deliciosa (Costela de Adão)
4.5.2.8. Comigo ninguém pode
4.5.2.9. Jasmim (Branco e Vermelho)
4.5.2.10. Bougainville
4.5.2.11. Cróton (manga, cinza)
4.5.2.12. Cocos Weddeliana
4.5.2.13. Anoemia
4.5.2.14. Cordyline Teminalis
4.5.2.15. Arnica
4.5.2.16. Clusia
4.5.2.17. Cheflera
4.5.2.18. Agave (americana)
4.5.2.19. Agave comum
4.5.2.20. Piteira
4.5.2.21. Dracena Arborea
4.5.2.22. Espirradeira
4.5.2.23. Apaganto
4.5.2.24. Ixora
4.5.2.25. Fícus elástico
4.5.2.26. Philodentron
4.5.2.27. Dracena

4.5.3. Árvores Grandes e Pequenas:

4.5.3.1. Palmeira Rafhis
4.5.3.2. Coqueiro (ou Gerivá)
4.5.3.3. Palmeira Imperial
4.5.3.4. Guapuruvu
4.5.3.5. Palmeira Aréca (ou Bambu)
4.5.3.6. Xaxim
4.5.3.7. Fícus não trancado
4.5.3.8. Granduiva
4.5.3.9. Aroeira Vermelha
4.5.3.10. Sinamono
4.5.3.11. Escova de Garrafa
4.5.3.12. Alfineiro
4.5.3.13. Camélia
4.5.3.14. Alume Macarrão
4.5.3.15. Iuca
4.5.3.16. Canafistula

4.5.3.17. Boriti (ou Palmeira de leque)
4.5.3.18. Cipestre Dourado
4.5.3.19. Guabijú
4.5.3.20. Pata de Vaca
4.5.3.21. Ipê (amarelo, roxo e rosa)
4.5.3.22. Castanheira
4.5.3.23. Sombreiro
4.5.3.24. Balsamo

4.6. OS ELEMENTOS TÉCNICOS QUE INSTRUEM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS SÃO:

QUADRO DE ESTIMATIVA DE ÁREAS DO CAMPUS I e II da UDESC		
LOTE	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE APROXIMADA (M²)**
1 - CAMPUS I	Circulações / Áreas Verdes	77.225,53
	Estacionamento/ Áreas Verdes	28.912,40
2 - CAMPUS II	Circulações / Áreas Verdes/ Estacionamento	45.000,00
TOTAL	Campus I e II	151.137,93

4.7. EQUIPAMENTOS MÍNIMOS QUE A CONTRATADA DEVERÁ MANTER NO LOCAL DA REALIZAÇÃO DAS TAREFAS

4.7.1. Campus I

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÍNIMOS A DISPONIBILIZAR – LOTE 1		
Item	**Descrição do material**	**Quant.**
01	Roçadeira lateral a Gasolina, de no mínimo 3,1 HP.	06*
02	Trator cortador de grama, com 04 rodados, a combustão Interna, de no mínimo 597 CC – 15 HP, sem recolhimento de resíduos e que possibilite condutor trabalhar sentado,	01*
03	Aparador/Podador a combustão interna de cerca viva.	01*
04	Motopodador à gasolina (poda de árvores) potência kw 1.4 (mínima)	01*
05	Soprador Costal a combustão interna para jardim.	02*
06	Perfurador de solo de 10 polegadas – fuzil.	01*
07	Motosserra a combustão interna.	01*
08	Foice de uso geral.	03*
09	Enxada.	04*
10	Pá de corte.	03*
11	Pá de concha.	03*
12	Facão.	03*
13	Rede de Proteção medindo no mínimo 160 cm X 300 cm.	02*
14	Serrote de poda aérea.	01*
15	Serrote podador com cabos metálico.	01*
16	Ancinho de 14 dentes.	04*
17	Rastel / Vassoura para gramado.	06*
18	Aplicador/Pulverizador manual de pesticida. Capacidade 20 lt.	02*

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÍNIMOS A DISPONIBILIZAR – LOTE 1		
Item	**Descrição do material**	**Quant.**
19	Carrinho com estrutura metálica (pintura eletrostática) e madeira com 04 rodas 15 polegadas 350/8 (35cm) com 4 lonas, com câmaras de ar, capacidade 800 kg.	02*
20	Escada metálica com 6 metros.	02*
21	Escada metálica com 7 degraus de abrir.	01*
22	Todos os equipamentos de segurança necessários para a equipe.	Equipe
23	Equipamentos de segurança específico para Roçadeira Costal a Gasolina – traje em couro – como específica CIPA.	Equipe
24	Chapéu de palha.	Equipe
25	Capa de chuva PVC forrada, com manga comprida, cor amarela, com capuz CA 37537.	Equipe
26	Bota PVC forrada, cano médio, impermeável CA, 30536, cor preta.	Equipe
27	Combustível necessário para a operacionalização dos equipamentos em proporções adequadas para não configurar depósito de inflamável dentro do Campus e não prejudicar a realização dos serviços.	Combustível necessário para a operacionalização dos equipamentos
28	Luva CA 4276.	Equipe
29	Regador 5L.	Equipe
30	Mangueira reforçada para jardim ½ com acessórios de plugagem.	100 metros
31	Corda de algodão 8mm.	25 metros
30	Carrinho de Mão ferro pneu/câmera 45L.	02
31	Óculos de segurança ocupacional CA 18913, transparente.	Equipe
32	Avental de segurança CA 13989, cor cinza.	06*
33	Protetor solar com, no mínimo, FPS 30.	Equipe
34	Protetor Auricular.	Equipe
35	Perneira/Caneleira (proteção completa com ajuste).	06*
36	Protetor facial bolha, transparente (com ajuste).	Equipe
37	Apetrechos menores para mexer na terra (pazinha, ancinho, gancho para tirar ervas das lajotas, espátula para limpar troncos de árvores com parasita, assemelhados).	01 unidade de cada item*
*Número de equipamentos mínimos a disponibilizar no Campus. Todos os equipamentos deverão ser novos na assinatura do contratado ou no início dos trabalhos. Havendo necessidade de consertos por avaria de equipamento estes deverão ser substituídos em até 24 horas.		

4.7.2. Campus II

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÍNIMOS A DISPONIBILIZAR – LOTE 2		
Material/Equipamento	**Unidade**	**Quantidade**
Roçadeira costal a gasolina	Unid.	04
Pulverizador costa a gasolina	Unid.	01
Soprador varredor a gasolina	Unid.	01
Motosserra a gasolina	Unid.	01
Trator roçadeira a gasolina	Unid.	01
Aparador cerca viva a gasolina	Unid.	01
Enxada rotativa a gasolina	Unid.	01

Ferramentas manuais (pás, enxadas, vassouras, carrinhos de mão e outros necessários ao cumprimento das tarefas).
Materiais diversos citados no memorial, necessários para a boa execução dos serviços, como terra, adubo, inseticidas, fungicidas, etc.

4.8. EQUIPE DE TRABALHO

RELAÇÃO DOS COMPONENTE DA EQUIPE			
Item	**Descrição do material**	**Campus I – Lote 1**	**Campus II – Lote 2**
01	**Jardineiro -** é o profissional responsável por cuidar do jardim dos prédios, casas, empresas, parques, condomínios, escolas, etc. Repara o solo, aduba a terra, rega as plantas, e poda as áreas ajardinadas em épocas determinadas. Está sob as responsabilidades de um Jardineiro fazer a manutenção da grama, cortar e regar, cultivar canteiros, plantar sementes, conservar áreas ajardinadas, adubar e arar adequadamente as áreas, removendo folhagens secas mantendo a limpeza, manter a estética, colocando grades ou outros anteparos conforme orientação, operar máquinas especificas da função de jardinagem, atuar com algumas aplicações de inseticidas e adubação de plantas, quando solicitado colaborar em organizações, montagem e desmontagem de eventos em geral, operar máquinas roçadeiras, podadores de cerca viva, cuidar do paisagismo, sempre manter organizado as ferramentas de trabalho, realizar cortes de grama, preparando terreno, plantando sementes ou mudas de flores e árvores e demais funções pertinentes ao cargo.	06	01
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - é o profissional responsável por auxiliar na limpeza e conservação do local e ambiente. É responsável pela manutenção do local com foco em mantê-lo limpo. Está sob as responsabilidades de um auxiliar de limpeza limpar e arrumar todo o local em seus mínimos detalhes: janelas, vidraças, banheiros, cozinhas, área de serviço, garagens e pátios, assoalhos e móveis, carpetes e tapetes, atuar com limpeza de área externa e interna, lavagem de vidros, abastecer os ambientes com materiais, retirar lixo, limpeza no escritório, banheiros, vestiários, persianas, varrer a fábrica, ou empresa, realizar a reposição de material de higiene, bebedouro, manter rotinas de higiene e limpeza, ou seja, em geral o Auxiliar de Limpeza irá trabalhar em prol da organização e higienização dos ambientes da instituição.	03	03

4.9. QUADRO DE FORNECIMENTO DE PLANTAS – VASOS – MATERIAL DIVERSO – ANUALMENTE PARA O CAMPUS I

Item	Material	Quant.
01	Flores de épocas	50 Cx com 24 Unid
02	Grama (sempre verde ou esmeralda)	500 m^2
03	Terra Preta adubada	200 sacos 20 kg
04	Adubo NPK 10 10 10	2 sacos 20 kg

4.10. DO PRAZO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.10.1. A empresa Contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para dar início à execução dos serviços, contados da Ordem de Serviço emitida pelo Fiscal do Contrato, obedecendo, por conseguinte, a periodicidade prevista contratualmente, salvo qualquer comunicação da Contratante.

4.11. DOS UNIFORMES:

4.11.1. A empresa Contratada deverá disponibilizar uniformes duas vezes por ano, para toda a equipe, ou fora temporalidade determinada e em todos os momentos em que se fizer necessário. Os uniformes deverão conter: Logo e na cor determinada pela empresa, compondo-se de, inicialmente, no mínimo, para cada funcionário, dos itens descritos no quadro abaixo. Os calçados serão apropriados para desempenho da função. Casos ainda para desenvolvimento de tarefas, os labores exigirem equipamento obrigatório de segurança, ou seja, botas ou calçados apropriados, estes deverão ser providenciados.

Item	Descrição dos uniformes	Unidade	Qtde.
1	Calça comprida em tecido 100% algodão, com bolsos tipo sacola 32 cm nas laterais.	Peça	02
2	Calçado ocupacional, confeccionado em couro curtido, cor preta, CA 40129, com elástico.	Par	01
3	Jaqueta de inverno, com forro, bolsos externos e fechamento frontal (zíper), com emblema/logo da empresa.	Peça	01
4	Camiseta manga longa, com emblema/logo da empresa	Peça	03
5	Camiseta manga curta, com emblema/logo da empresa	Peça	03
6	Crachá de Identificação	Peça	01

4.11.2. O uso de crachás ou outro tipo de identificação dos funcionários (uniforme da empresa) será obrigatório.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Prestar os serviços em consonância com as normas técnicas e de segurança, empregando materiais certificados (INMETRO), de modo que os equipamentos se apresentem em condições adequadas de limpeza, manutenção, operação e controle, visando a prevenção de riscos à saúde dos usuários, conforme Portaria do Ministério da Saúde nº 3.523/98, norma técnica NBR 13.971 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais legislação e normas atinentes.

5.2. Fornecer todo o instrumental e todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, todas e quaisquer peças e componentes, instalações, e tudo o que for necessário para completa realização dos serviços compreendidos neste Termo de Referência.

5.3. Substituir o(s) equipamento(s) inoperante(s) quando o tempo para realização do conserto/reparos for superior a 24 horas corridas a partir da emissão da autorização para realização do serviço.

5.4. Executar os serviços obedecendo ao disposto no Contrato, no Edital e seus anexos e as instruções da CONTRATANTE, que deverão ser imediatamente acatadas. No caso de apontamento de falhas, a CONTRATADA deverá adotar prontamente providências necessárias à correção, sem ônus para a CONTRATANTE.

5.5. Executar integralmente e de acordo com as normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, seguindo as especificações do responsável técnico da contratada, além de eventuais complementações da CONTRATANTE, conforme documentos integrantes ao Edital/Contrato e

rigorosa observância aos demais detalhes e Autorizações de Serviços emanadas e/ou aprovadas pela CONTRATANTE, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja imprescindível para a perfeita execução dos serviços.

5.6. Proceder à execução dos serviços na periodicidade estabelecida na especificação dos serviços.

5.7. Tratar todos os funcionários da CONTRATANTE com civilidade e respeito.

5.8. Responsabilizar-se por todos os ônus e encargos, em virtude da execução do(s) objeto(s) adjudicado(s). Arcar com todos os custos e encargos resultantes da execução dos serviços, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, incidências e taxas de reincidências, tributos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do Contrato, inclusive seguro contra acidentes no trabalho, vale-transporte, refeições, cesta básica e equipamentos de proteção individual, ferramentas individuais, bem como todos os adicionais de periculosidade, insalubridade, etc., regulamentados em Lei e Convenção Coletiva de Trabalho.

5.9. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente à CONTRATANTE, a terceiros do setor governamental e/ou privado, inclusive pelos danos decorrentes de serviços prestados, resguardando a CONTRATANTE por perdas e danos de qualquer natureza, suportando os prejuízos resultantes de imperícia, negligência, descaso e/ou lentidão durante a execução dos serviços de jardinagem ou má execução desses.

5.10. Assumir integral responsabilidade pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão na prestação de serviços pela CONTRATADA ou por quem em seu nome agir, inclusive por acidentes que causem invalidez permanente ou temporária, morte, perda ou destruições isentando a CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir.

5.11. Reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de sua execução, salvo quando o defeito for comprovadamente provocado por uso indevido da Administração, no mesmo prazo estabelecido para execução dos serviços.

5.12. Não transferir a Autorização a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar ou efetuar substituição de subcontratada, de qualquer das prestações e serviços a que está obrigada por força do presente Edital/Contrato, sem prévio assentimento escrito da CONTRATANTE.

5.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações obriga-se atender prontamente.

5.14. Fornecer à CONTRATANTE todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento dos serviços, tais como rotinas de operação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação formal;

5.15. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação e apresentar, a cada mês, cópia da folha de pagamento e o do recibo de pagamento de salários, 13°, férias e vale-transporte, acompanhados da cópia das respectivas guias de recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, PIS e Previdência Social) do mês imediatamente anterior, dos funcionários envolvidos na execução dos serviços.

5.16. A CONTRATADA deverá comunicar antecipadamente a CONTRATANTE os períodos de férias, o gozo, o pagamento de férias, bem como, manter atualizados os pagamentos de uniformes a seus funcionários.

5.17. Solicitar prévia autorização da CONTRATANTE para executar serviços que impliquem paralisação de equipamentos ou áreas por período superior a 06 (seis) horas.

5.18. Desmontar, transportar e remontar equipamentos reparados dentro ou fora das dependências da CONTRATANTE que dependam de serviços de terceiros, assumindo total responsabilidade pela qualidade, custos e cumprimento dos prazos de execução dos serviços.

5.19. Instruir, sempre que necessário, durante o atendimento da CONTRATADA, os usuários dos equipamentos, quanto ao manuseio dos mesmos, bem como quanto ao uso e aplicação de suprimento, de modo a obter-se maior qualidade, durabilidade e produtividade dos equipamentos.

5.20. Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Administração, todas as ocorrências havidas, devendo a CONTRATADA adotar providências cabíveis para a imediata solução das anormalidades constantes.

5.21. Comparecer para assinatura do Contrato e de seus Aditivos, se houver, no prazo de até 03 (três) dias, contados do recebimento da Convocação oficial.

5.22. Ter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com a CONTRATANTE em tudo o que se relacionar com a execução do objeto do Contrato.

5.23. Dar assistência à UDESC em todas as áreas de sua atividade, sempre que solicitada.

5.24. Não ceder a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, e utilizar exclusivamente mão-de-obra de seus empregados para a realização dos serviços, assumindo total responsabilidade pelos encargos previstos na legislação trabalhista e atos por eles praticados, podendo subcontratar somente com prévia autorização da UDESC.

5.25. Dispor e manter veículos e sistemas de comunicação eficiente, de forma a garantir o cumprimento dos prazos de atendimento.

5.26. Na emissão das Notas Fiscais e DANFES só poderão ser agrupados na mesma nota os itens que possuírem o mesmo detalhamento orçamentário, constante na planilha de especificações.

5.27. Na emissão das Notas Fiscais e DANFES deverá ser informado o número do empenho.

5.28. Cumprir rigorosamente as normas vigentes relativas ao objeto, especialmente Lei Federal 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho e demais normas e regulamentos pertinentes ao objeto desta licitação.

6. FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Termo de Referência.

6.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidor(es) especialmente designados(s), na forma prevista na Lei.

6.3. Não obstante, a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

6.3.1. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

6.3.2. Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados em serviço, para comprovar o registro de função profissional.

6.3.3. Fiscalizar, durante a vigência deste Contrato, devendo a CONTRATADA fornecer informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

6.3.4. Acessar todos os documentos que digam respeito ao objeto deste instrumento, ficando a CONTRATADA obrigada a permitir tal acesso à auditoria interna da CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ela indicada.

6.4. Fornecimento de pontos de água e de energia elétrica;

6.5. Disponibilização de instalações sanitárias para os funcionários da contratada;

6.6. Disponibilização de vestiários adequado, bem como local apropriado para guarda de seus materiais, ferramentas e equipamentos;

6.7. Efetuar as medições mensais e os respectivos pagamentos devidos, conforme estabelecido no Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão adequados aos resultados efetivamente obtidos, com base no Acordo de Nível de Serviço - ANS, que tem por finalidade aferir os resultados produzidos na execução do Contrato, por meio da verificação da qualidade do serviço prestado, adequação de prazos, obrigações contratuais, materiais aplicados, dentre outros fatores previstos neste Termo de Referência.

7.2. A CONTRATANTE deduzirá das faturas mensais o valor proporcional aos dias não trabalhados pelos funcionários da CONTRATADA, calculado sobre o valor total do respectivo posto de trabalho, caso a empresa não promova a substituição imediata.

7.3. O primeiro faturamento, para fins de ajuste, deverá corresponder aos dias em que a Empresa prestou serviço, no mês da assinatura do Contrato e recebimento da ordem de serviço, e os seguintes deverão ser faturados considerando o mês integral.

7.4. A nota fiscal/fatura deverá ser entregue aos fiscais do Contrato dos Centros de Ensino/Reitoria e CCT, para fins de liquidação e pagamento.

7.5. A CONTRATADA deverá apresentar até o quinto dia útil, mensalmente, nota fiscal/fatura dos serviços, em 2 (duas) vias, emitidas no mês subsequente ao da prestação dos serviços.

7.6. Recebida a nota fiscal/fatura e a documentação mencionada no subitem 7.8, o Fiscal do Contrato deverá apor a data de recebimento e assiná-la.

7.7. A CONTRATADA deverá discriminar no corpo da nota fiscal/fatura o endereço, a razão social, o CNPJ, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto e número do Contrato e empenho, valores, glosas, em moeda corrente nacional e retenções tributárias, bem como o número do processo administrativo que originou a contratação conforme legislação vigente.

7.8. A CONTRATADA deverá entregar, para pagamento, juntamente com a nota fiscal/fatura, os seguintes documentos:

7.8.1. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.8.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

7.8.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

7.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;

7.8.5. Planilha mensal de faturamento, contendo os seguintes campos: nome completo do empregado, função exercida, dias efetivamente trabalhados e não trabalhados, férias, licenças, faltas, coberturas, salário, vale transporte e alimentação, glosas, valor mensal do posto, valor faturado, entre outros;

7.8.6. Cópia de todos os relatórios da GFIP/SEFIP correspondente ao período da cobrança, referentes ao CNPJ da CONTRATADA, bem como, do respectivo Protocolo (Comprovante) de Envio de Arquivos (Conectividade Social).

7.8.6.1. Deverão ser entregues cópias dos relatórios da GFIP/SEFIP de todos os colaboradores que prestaram serviços a CONTRATANTE no referido período.

7.8.6.2. Deverá constar no relatório GFIP/SEFIP, especificamente no campo do Tomador/Obra: Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina.

7.8.7. Cópia do Relatório Analítico que compõe a Folha de Pagamento referente ao CNPJ da CONTRATADA, correspondente ao período da cobrança, onde constem todos os colaboradores da CONTRATADA, que prestaram serviços a CONTRATANTE no referido período, inclusive os volantes.

7.8.8. Cópia dos cartões ponto (individual) referentes ao CNPJ da CONTRATADA, correspondente ao período da cobrança, com todos os colaboradores que prestaram serviços a CONTRATANTE no referido período, inclusive os volantes.

7.8.9. Cópia da(s) Guia(s) de Recolhimento(s) do FGTS (GRF) do período da cobrança referentes ao CNPJ da CONTRATADA, com respectiva fotocópia do comprovante bancário de pagamento.

7.8.9.1. Cópia da relação dos colaboradores componentes do(s) relatório(s) da(s) Guia(s) de Recolhimento(s) do FGTS (GRF) do período da cobrança referentes ao CNPJ da CONTRATADA, que prestaram serviços a CONTRATANTE no referido período, inclusive os volantes.

7.8.10. Cópia da(s) Guia(s) de Previdência Social (GPS) do período da cobrança referentes ao CNPJ da CONTRATADA, com respectivo comprovante bancário de pagamento.

7.8.10.1. Cópia da relação dos colaboradores a partir dos quais se gerou a(s) Guia(s) de Previdência Social (GPS) do período da cobrança, referentes ao CNPJ da CONTRATADA e que prestaram serviços a CONTRATANTE no referido período, inclusive os volantes.

7.9. O atesto dos serviços efetivamente prestados deverá ser efetuado pelo fiscal do Contrato em 10 (dez) dias úteis após a apresentação de todos os documentos de cobrança previstos, e ainda, a verificação do mesmo.

7.10. O prazo para pagamento da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato, não deverá ser superior a 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua apresentação.

7.11. No caso de incorreção, inconsistências ou dúvidas nos documentos apresentados, e ainda se a nota fiscal/fatura apresentar erro ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, no prazo máximo de 3 (três) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da diligência pela CONTRATADA.

7.12. Na hipótese prevista no subitem 7.11 o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.13. A UDESC não responderá por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes em decorrência do subitem 7.11.

7.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

7.15. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto do Contrato.

7.15.1. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos:

7.15.1.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, Contribuição para o financiamento da Seguridade Social – COFINS, e Contribuição para os programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP, conforme determina o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

7.15.1.2. Contribuição Previdenciária, correspondente a onze por cento, na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991;

7.15.1.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, combinada com a legislação municipal sobre o tema.

7.16. O atraso no pagamento da nota fiscal/fatura por parte da CONTRATANTE, decorrente de circunstâncias diversas, não exime a CONTRATADA de promover o pagamento dos funcionários nas datas regulamentares.

7.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117 da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea "c" da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – ANS:

8.1. O acordo de nível de serviço visa estabelecer critérios de aferição de resultados da contratação, definindo, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento desta contratação.

8.2. A CONTRATADA obrigar-se-á ao cumprimento do acordo de níveis de serviço, conforme indicadores constantes no Anexo I-A, sujeitando-se às sanções financeiras por metas não atingidas.

8.3. A CONTRATANTE deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

8.4. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela CONTRATANTE, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da CONTRATADA.

8.5. É requisito básico que a CONTRATADA cumpra e respeite as obrigações trabalhistas conforme Lei vigente.

8.6. O Acordo de Nível de Serviços é um ajuste escrito, anexo ao contrato, entre o provedor de serviços e o órgão CONTRATANTE, que define, em bases compreensíveis, tangíveis objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

8.7. A Contratada obriga-se a aceitar a aferição dos serviços, conforme definição dos indicadores e descontos previstos neste Acordo.

8.8. O não cumprimento reiterado deste Acordo poderá ensejar, além das penalidades previstas no Edital e Contrato, a rescisão contratual, garantida a ampla defesa e contraditório.

8.9. Para aferição, o Fiscal do Contrato utilizará os indicadores, somando as infrações/descumprimentos e aplicando a graduação de pontos às mesmas.

8.10. Verificado o não cumprimento integral das obrigações estabelecidas neste Acordo, o Fiscal expedirá notificação à Contratada, com a aplicação das multas previstas no Anexo I-A.

9. DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS:

9.1. A aceitação do objeto ficará condicionada ao atendimento das exigências do edital quanto à execução dos serviços, cumprimento das cláusulas contratuais e demais obrigações.

9.2. A metodologia de avaliação se dará por meio de gestão e fiscalização, a ser exercida por servidores especialmente designados pela Administração e, tratará de observar os seguintes aspectos:

9.2.1. Resultados alcançados em relação à CONTRATADA, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

9.2.2. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

9.2.3. A qualidade e as quantidades dos recursos materiais utilizados;

9.2.4. Adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; e,

9.2.5. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

10.1. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa prestou ou vem prestando serviços pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto deste edital;

10.1.1. Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de até dois atestados, contemplem todo(s) o(s) serviço(s) objeto desta licitação;

10.1.2. Entende-se por pertinente e compatível em quantidade o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de até dois atestados concomitantes no período de execução, contemplem um mínimo, para o Lote 1 – 03 postos de jardineiro e 02 postos de ASG, para o Lote 2 – 01 posto de jardineiro;

10.2. A contratada deverá, obrigatoriamente, possuir no seu quadro de pessoal Engenheiro Agrônomo ou Técnico Agrícola devidamente credenciado no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura), através de fotocópia do registro do mesmo no CREA. Além disso, a empresa deverá apresentar o vínculo deste profissional com a empresa, seja por registro em carteira de trabalho, por contrato de prestação de serviço ou sócio comprovado por contrato social.

10.3. A licitante deverá apresentar declaração/atestado de vistoria nos moldes do utilizado pela Udesc.

10.4. As licitantes deverão apresentar declaração de que atendem as exigências da Lei Estadual nº 16.003, de 25 de abril de 2013, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.694, de 23 de agosto de 2013, mantendo programas de capacitação de seus trabalhadores no que se refere a saúde e segurança do trabalho.

10.5. Declaração de que a empresa possui escritório, com estrutura suficiente para o atendimento da Contratante, na região conforme o lote vencedor.

10.5.1. Não possuindo escritório na região citada, deverá assumir compromisso formal de instalá-lo.

11. DAS PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS:

11.1. A planilha de custos e formação de preços visa identificar os elementos e os componentes da proposta de preços da licitante, possibilitando a verificação da exequibilidade da proposta, bem como servir de base para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato a ser celebrado.

11.2. No caso desta contratação, a licitante deverá elaborar planilha de custos e formação de preços para cada posto indicado conforme modelo Anexo I-B.

11.2.1. A planilha de custos e formação de preços apresentada como modelo neste Termo de Referência é exemplificativa e não taxativa, devendo preferencialmente apresentar a planilha conforme Anexo I-B e, caso haja justificativa, a licitante poderá apresentar sua própria Planilha, desde que dela constem todos os custos.

11.2.2. A licitante poderá efetuar as adaptações necessárias na planilha, de acordo com as especificidades de cada posto/categoria profissional.

11.3. Nos preços propostos deverão estar inclusas todas as despesas com salários, contribuições sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas, lucro e demais insumos necessários à sua composição.

11.4. Os custos referentes aos equipamentos/materiais constarão como item específico da planilha de composição dos custos e preços, que comporá o valor total (anual) da proposta da Empresa.

11.5. O valor total (anual) dos equipamentos/materiais será dividido pelo número de meses da contratação 12 (doze); e o resultado (1/12) será considerado o valor mensal do fornecimento, que será o valor máximo a ser desembolsado mensalmente pela CONTRATANTE para pagamento à CONTRATADA, em face do referido fornecimento.

11.6. Juntamente com a proposta deverão ser apresentadas memórias de cálculo detalhadas que contenham a metodologia e fórmulas adotadas pela licitante para obtenção dos valores propostos para os encargos, insumos e demais componentes da planilha de composição de custos e formação de preços do posto de trabalho envolvido na contratação.

11.7. As propostas deverão conter indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas que regem cada categoria profissional que executará os serviços e a respectiva data base e vigência, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

11.7.1. A ausência da indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas, exigida no subitem anterior, quando inviabilizar ou dificultar a análise das planilhas por parte da UDESC, poderá acarretar a desclassificação da proposta da licitante.

11.8. Os salários dos profissionais, bem como os demais benefícios das categorias (vale-refeição e outros concedidos), não poderão ser inferiores aos estabelecidos nas convenções coletivas de trabalho dos sindicatos aos quais as empresas e os profissionais estejam vinculados.

11.8.1. O vale-transporte deverá ser fornecido pela CONTRATADA, de acordo com o Decreto nº 95.247, de 17/11/1987, compreendendo o itinerário da Residência x Local de Trabalho x Residência, para cada funcionário.

11.9. Quando a lei, o normativo ou a convenção coletiva de trabalho indicados neste Termo de Referência forem silentes a respeito da concessão do vale alimentação, assistência médica e odontológica e outros, ou mesmo nos casos em que inexistir lei ou norma específica, e havendo inserção na proposta de valor referente a esses benefícios, a licitante deverá apresentar os documentos comprobatórios/memórias de cálculo que serviram de base para a definição desses valores em sua planilha.

11.10. Não há previsão de horas extras para quaisquer dos postos previstos neste Termo de Referência.

11.11. O custo de fornecimento dos uniformes deverá ser registrado pela Empresa em campo próprio da planilha de custos e formação de preços, e será pago à CONTRATADA juntamente com os demais valores relativos à prestação dos serviços, na razão de 1/12 do custo total anual indicado na planilha.

11.12. Deverão ser observados os valores, percentuais e benefícios exigidos em normas gerais e específicas aplicáveis, em especial aqueles estabelecidos na legislação vigentes relativos ao recolhimento dos encargos sociais (tais como INSS, SESI ou SESC, SENAI ou SENAC, INCRA, Salário Educação, FGTS, Seguro Acidente de Trabalho/RAT/INSS, SEBRAE, Férias, 13º Salário e outros).

11.12.1. Quando da definição do percentual do seguro acidente de trabalho – SAT, as licitantes deverão observar as disposições do Decreto nº 6.957/2009 e outras, que porventura tenham sido editadas até o momento da formulação de sua proposta, devendo aplicar o fator acidentário de prevenção – FAP, definido pelo Ministério da Previdência Social, de acordo com o seu CNPJ.

11.13. No preenchimento do item "Riscos Ambientais do Trabalho - RAT" da planilha de custos e formação de preços, a licitante deverá considerar o valor de seu FAP, o qual será comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da FAPWEB ou outro documento apto a fazê-lo.

11.14. Na formulação de sua proposta, a empresa deverá observar ainda o regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme as Leis n.º 10.637/2002 e 10.833/2003 (Acórdão TCU Plenário n.º 2.647/2009).

11.14.1. Havendo dúvida quanto à regularidade da opção pelo Simples Nacional feita pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o pregoeiro representará junto ao órgão competente solicitando manifestação quanto à ocorrência ou não de hipótese de vedação, nos termos do caput do art. 17 da Lei Complementar nº 123/2006, para que, se for o caso, seja feita a exclusão e adotadas as medidas dela decorrentes.

11.15. Concluída a fase de lances do Pregão, a Empresa classificada em 1º (primeiro) lugar deverá apresentar planilhas de custos e formação de preços ajustadas ao valor do lance vencedor.

11.15.1. O ajuste da proposta não poderá implicar no aumento do seu valor global.

11.16. Por ocasião da análise das planilhas apresentadas, a UDESC poderá solicitar à licitante a apresentação de informações/esclarecimentos, documentos e/ou quaisquer outros elementos tidos como necessários para certificação dos preços componentes das planilhas.

11.16.1. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

11.16.1.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

11.16.1.2. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

11.16.1.3. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego e junto ao Ministério da Previdência Social;

11.16.1.4. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

11.16.1.5. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

11.16.1.6. Verificação de outros Contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

11.16.1.7. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

11.16.1.8. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

11.16.1.9. Estudos setoriais;

11.16.1.10. Consultas às Fazenda Federal, Estadual ou Municipal;

11.16.1.11. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços; e

11.16.1.12. Considerando o teor do Acórdão TCU nº 298/2011 – Plenário, poderá adotar procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de demonstrativos contábeis e/ou outros documentos que julgue necessários, a fim de ratificar o atendimento, pelas licitantes, às exigências da LC nº 123/2006 e do Decreto 6.204/2007; e

11.16.1.13. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

11.17. A licitante, se contratada, arcará com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do, art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.17.1. O disposto no subitem acima se aplica, inclusive, nos casos de equívoco afeto à fixação dos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como o valor provido com o quantitativo de vale transporte.

11.18. Na formação de preços não poderá ser apresentado gastos com os tributos IRPJ e CSLL (acórdão 950/2007 do TCU), e reciclagem/treinamento e reserva técnica (acórdão TCU 1.696/2010).

12. CRITÉRIO DE REAJUSTE

12.1. O presente contrato terá seus preços reajustados da seguinte forma:

I. Os módulos1, 2, 3 e 4 do Anexo I-B serão atualizados a partir da data estabelecida na convenção ou dissídio coletivo de trabalho da categoria ou instrumento equivalente vigente à época da apresentação da proposta, de acordo com os índices neles estabelecidos;

II. o módulo 5 do Anexo I-B será reajustado após cada 12 (doze) meses, tendo como marco inicial, a data-limite para apresentação da proposta no processo licitatório, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo -IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro, de Geografia e Estatística -IBGE ou o índice que vier substituí-lo;

III. os tributos, módulo 6 do Anexo I-B, serão atualizados toda vez que houver alteração nos valores estabelecidos no contrato, aplicando-se sobre estes os mesmos índices constantes da proposta apresentada na licitação, exceto se alterados por lei.

12.2. As repactuações e reajustes serão precedidos de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços. Ainda, para repactuação, é necessária apresentação do novo acordo convenção ou dissidio coletivo que a fundamenta, conforme for a variação de custos.

12.2.1. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

12.3. As repactuações e reajustes a que o contratado fazer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou o encerramento do contrato

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Como garantia do contrato e da boa execução dos serviços objeto desta licitação e cobertura de eventuais débitos, a contratada deverá recolher o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato a ser firmado.

14. SANÇÕES

14.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas a licitante/contratada são as previstas na Lei nº 8.666/1993 e alterações, Lei nº 10520/2002, neste Edital e seus Anexos.

14.2. A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

14.2.1. Apresentação de documentação falsa;
14.2.2. Retardamento da execução do objeto;
14.2.3. Falhar na execução do contrato;
14.2.4. Fraudar na execução do contrato;
14.2.5. Comportamento inidôneo;
14.2.6. Declaração falsa;
14.2.7. Fraude fiscal.

14.3. Para os fins do item 10.2.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

14.4. Para condutas descritas nos itens 10.2.1, 10.2.4, 10.2.5, 10.2.6 e 10.2.7, será aplicada multa de até 20% do valor total do contrato.

14.5. Para os fins dos itens 10.2.2 e 10.2.3, será aplicada multa conformes a seguir:

14.5.1 Não comparecer, no prazo de 3 (três) dias úteis, para assinar o contrato ou, ainda, retirar nota de empenho, caracterizando, por essa conduta, o descumprimento total da obrigação assumida;	Multa de 10% (dez por cento) do valor da futura contratação
14.5.2 Atraso não justificado na prestação do serviço;	Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor total mensal, até o limite de 10%;
14.5.3 Falta de posto de trabalho, sem a devida reposição;	Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do mês em que ocorrer a falta, além do não pagamento do dia na fatura.
14.5.4 Descumprimento das demais cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência	Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do mês em que ocorrer o descumprimento.
14.5.5 Deixar de transportar ou atrasar o transporte de pessoal e equipamentos para realização de atividades fora do Campus I – Itacorubi e Campus II - Joinville.	Multa de 1% (um por cento) por evento, sobre o valor total da NF do mês em que ocorrer o descumprimento.
14.5.6 Transportar de forma inadequada ou em confronto com a legislação do trânsito, os funcionários que prestarão serviço fora do Campus I – Itacorubi e Campus II - Joinville.	Multa de 1% (um por cento) por evento, sobre o valor total da NF do mês em que ocorrer o descumprimento.
14.5.7 Deixar de oferecer os equipamentos e materiais em quantidade ou em condições de uso fora do especificado no memorial de equipamentos mínimos presente no contrato celebrado.	Multa de 0,5% (dez por cento) por evento, sobre o valor total da NF do mês em que ocorrer o descumprimento.
14.5.8 Não disponibilizar uniforme com a logo da empresa, conforme determina o contrato celebrado.	Multa de 0,5% (dez por cento) por evento, sobre o valor total da NF do mês em que ocorrer o descumprimento.

14.5.9 Não disponibilizar os equipamentos de segurança conforme determina o contrato celebrado e a legislação vigente.	Multa de 0,5% (dez por cento) por evento, sobre o valor total da NF do mês em que ocorrer o descumprimento.

Anexo I-A – Acordo de Nível de Serviço - ANS e Metodologia de Avaliação

O principal elemento para medir a qualidade e eficácia dos serviços prestados será o acordo de nível de serviço. O Acordo de Nível de Serviços é um ajuste escrito, anexo ao contrato, entre o provedor de serviços e o órgão contratante, que define, em bases compreensíveis, tangíveis objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento. Com relação a esse item, levaremos em consideração os seguintes aspectos:

1. A Contratada obriga-se a aceitar a aferição dos serviços, conforme definição dos indicadores e descontos previstos neste Acordo;
2. O não cumprimento reiterado deste Acordo poderá ensejar, além das penalidades previstas no Edital e Contrato, a rescisão contratual, garantida a ampla defesa e contraditório;
3. A aferição dos serviços será realizada sempre até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, sob a responsabilidade do Fiscal do Contrato;
4. Verificado o não cumprimento integral das obrigações estabelecidas neste Acordo, o Fiscal determinará a adequação do pagamento à Contratada, aplicados os descontos previstos;
   4.1 Os descontos previstos no item 4 poderão ser aplicados a fatura do mês subsequente, desde que formalmente solicitada pela contratada com aceite do fiscal de contrato.
5. Não será necessário a abertura de processo administrativo para adequação do pagamento;
6. Além da adequação dos descontos previstos neste Acordo, poderão ser aplicadas, independentemente, as demais penalidades previstas no Edital e Contrato, tais como multa, impedimento de licitar e contratar entre outros, garantidos a ampla defesa e contraditório.

Cumprimento de obrigações contratuais	
Item	**Descrição**
Finalidade	Garantir o efetivo cumprimento dos serviços, conforme termo de referência, verificando a execução integral e qualidade dos serviços.
Meta a cumprir	Obrigações contratuais cumpridas.
Instrumento de medição	Avaliação direta do Fiscal por meio de notificação escrita.
Forma de acompanhamento	Vistoria nos Postos de Serviços, pelos fiscais do contrato.
Periodicidade	Diária.
Mecanismo de Cálculo	Soma dos percentuais relativos aos graus das penalidades notificadas (Tabela 1).
Início da Vigência	Data da assinatura do contrato.
Sanções	1) Descontos conforme a soma dos percentuais relativos aos graus das penalidades notificadas no mesmo mês, até o limite de 20%. 2) A reincidência de multa no percentual de 20% do valor da fatura mensal na mesma vigência do contrato implicará sua rescisão, sem prejuízo de outras multas previstas no Edital, no Contrato e na Legislação.
Observações	Na notificação deverá constar o nº do item do indicador de avaliação infringido (Tabela 02) e a assinatura do supervisor da empresa.

Tabela 01	
GRAU	PENALIDADE – DESCONTO SOBRE A FATURA MENSAL
01	0,2% por dia sobre o valor mensal do contrato
02	0,4% por dia sobre o valor mensal do contrato
03	0,8% por dia sobre o valor mensal do contrato
04	1,6% por dia sobre o valor mensal do contrato
05	3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato
06	4% por dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 02		
ITEM	DESCRIÇÃO DO INDICADOR DE AVALIAÇÃO	GRAU
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	06
02	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais, por dia;	05
03	Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
04	Permitir a presença de empregado sem uniforme, com uniforme manchado, sujo, mal apresentado ou sem crachá de identificação, por empregado e por ocorrência;	01
05	Recusar-se a executar serviços determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
06	Deixar de zelar pelas instalações da UDESC, por posto e por dia;	03
07	Deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por empregado e por dia;	01
08	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do Órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
09	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades, por funcionário e por dia;	01
10	Deixar de entregar os comprovantes dos salários, vales transporte ou alimentação nas datas avençadas, por ocorrência e por dia;	01
11	Deixar de efetuar a reposição de funcionários faltosos, por funcionário e por dia;	04
12	Deixar de fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em Lei ou convenção, aos seus funcionários e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência;	02
13	Deixar de fornecer os uniformes e seus complementos, para cada categoria, conforme determina a Convenção Coletiva de Trabalho, por funcionário e por ocorrência;	02
14	Deixar de efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas ou indiretas relacionadas à execução deste contrato, por dia e por ocorrência;	05
15	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência;	01
16	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos, não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo Órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	02

ANEXO I-B – Modelo planilha Composição de custos e formação de preços

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS POR CATEGORIA				
Dia		**às**	**horas**	
MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL				
Dados para composição dos custos referentes à mão de obra				
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)			
2	Classificação Brasileira de Ocupações			
3	Salário Normativo da Categoria Profissional			
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)			
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)			
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1	**Remuneração**		**%**	**Valor (R$)**
A	Salário Base			R$ 0,00
B	Adicional Periculosidade			R$ 0,00
C	Adicional Insalubridade			R$ 0,00
D	Adicional Noturno			R$ 0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida			R$ 0,00
F	Gratificação de Motociclista			R$ 0,00
TOTAL DO MÓDULO 1				**R$ 0,00**
MÓDULO 2: ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				
SUBMÓDULO 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias				
2.1	**13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias Férias**		**%**	**Valor (R$)**
A	13º (décimo terceiro) Salário		8,33%	R$ 0,00
B	Férias e Adicional de Férias		11,11%	R$ 0,00
	Subtotal		**19,44%**	**R$ 0,00**
	Incidência do Submódulo 2.2		6,57%	R$ 0,00
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.1			**26,02%**	**R$ 0,00**
SUBMÓDULO 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.				
2.2	**GPS, FGTS e outras contribuições**		**%**	**Valor (R$)**
A	INSS - Artigo 22 Inciso I Lei 8.212/91		20,00%	R$ 0,00
B	Salário Educação - Artigo 3º Inc. I Decreto Nº 87.043/82		2,50%	R$ 0,00
C	SAT - Riscos Ambientais de Trabalho (RAT 3,00XFAP 0,50)			R$ 0,00
D	SESC/SESI Artigo 3º Lei Nº 8.036/90		1,50%	R$ 0,00
E	SENAC/SENAI Decreto Nº2.318/86		1,00%	R$ 0,00
F	SEBRAE - Artigo 8° Lei 8.029/90 e Lei 8.154 de 28/12/90(*)		0,60%	R$ 0,00
G	INCRA - Lei 7.787 de 30/06/89 e DL 1.146/70(*)		0,20%	R$ 0,00
H	FGTS - Artigo 15 Lei 8.036/90 e Artigo 7º III, CF		8,00%	R$ 0,00
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.2			**33,80%**	**R$ 0,00**

SUBMÓDULO 2.3 -BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		
2.3	**Benefícios Mensais e Diários**	**Valor (R$)**
A	Transporte (R$ xxxx*2*22 dias = R$ xxxx) - 6% remuneração	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação (R$ xxxx*22 dias - 1% cfe CCT)	
C	Benefício Social	
D	Outros (especificar)	
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.3		**R$ 0,00**

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício, descontado o valor eventualmente pago pelo empregado.

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º da IN 05/2017.

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
	Encargos e benefícios anuais, mensis e diários	**%**	**Valor (R$)**
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	26,02%	R$ 0,00
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	33,80%	R$ 0,00
2.3	Benefícios Mensais e Diários	0,00%	R$ 0,00
VALOR TOTAL DO MÓDULO 2		**59,82%**	**R$ 0,00**

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	**Provisão para rescisão**	**%**	**Valor (R$)**
A	Aviso prévio indenizado Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT	0,42%	R$ 0,00
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado Leis Nº 8.036/90 e 9.491/97	0,03%	R$ 0,00
C	Aviso prévio trabalhado Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491CLT. Redução de 7 dias ou 2 horas por dia, percentual relativo a contrato de 12 meses	1,94%	R$ 0,00
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio	0,66%	R$ 0,00
E	Multa do FGTS sobre API e APT	4,00%	R$ 0,00
TOTAL DO MÓDULO 3		**7,05%**	**R$ 0,00**

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

SUBMÓDULO 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS			
4.1	**Ausências Legais**	**%**	**Valor (R$)**
A	Substituição de empregado em Férias, adicional de férias e 13 salário	0,00%	R$ 0,00
B	Substituição de empregado em Ausências legais	0,28%	R$ 0,00
C	Substituição de empregado em Auxílio paternidade	0,08%	R$ 0,00
D	Substituição de empregado em Acidente de trabalho	0,25%	R$ 0,00
E	Substituição de empregado em auxílio maternidade	0,06%	R$ 0,00
F	Incidência do Submódulo 2.2 sobre as férias	0,00%	R$ 0,00
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1		**0,67%**	**R$ 0,00**

SUBMÓDULO 4.2 - INTRAJORNADA			
4.2	**Intrajornada**	**%**	**Valor (R$)**
A	Intervalo para repouso ou alimentação (1/12 avos do item H - Módulo 1)	0,00	R$ 0,00
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2			**R$ 0,00**

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
	Custo de reposição do profissional ausente	**%**	**Valor (R$)**
4.1	Ausências Legais	0,67%	R$ 0,00
4.2	Intrajornada	0,00%	R$ 0,00
TOTAL DO MÓDULO 4		**0,67%**	**R$ 0,00**

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS		
5	**INSUMOS DIVERSOS**	**Valor (R$)**
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
TOTAL DOS INSUMOS DIVERSOS		**R$ 0,00**

TOTAL DE ENCARGOS	**67,54%**

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	**Custos Indiretos**	**%**	**Valor (R$)**
A	CUSTOS INDIRETOS		R$ 0,00
B	LUCRO		R$ 0,00
	TRIBUTOS	**0,00%**	
	PIS		R$ 0,00
C	COFINS		R$ 0,00
	CPRB		R$ 0,00
	ISS		R$ 0,00
VALOR DO MÓDULO 6		**0,00%**	**R$ 0,00**

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
MÃO DE OBRA VINCULADA Á EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)		**(R$)**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 0,00
B	Módulo 2 - Encargos. Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 0,00
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 0,00
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 0,00
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$ 0,00
Subtotal (A + B + C + D+E)		**R$ 0,00**
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	R$ 0,00
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		**R$ 0,00**

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1264/2021

Quadro de Quantitativo e Especificação dos Postos

ANEXO AO EDITAL

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO nº 1264/2021
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE JARDINAGEM EM ÁREAS EXTERNAS, DE MANUTENÇÃO EM ÁREAS COMUNS E DE CONSERVAÇÃO EM ÁREAS VERDES, PARA MANUTENÇÃO DO CAMPUS I E CCT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UDESC E A EMPRESA .....

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC, com sede na Av. Madre Benvenuta, 2007, Itacorubi, Florianópolis,/SC – CEP 88035-901, inscrito no CNPJ sob o nº 83.891.283/0001-36, inscrição estadual isenta, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu titular, Reitor Dilmar Baretta, CI nº xxxxx/SSPSC, CPF xxxxxx, e de outro lado a empresa ....., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento de Contrato, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, alterações posteriores, demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e sua Execução
Constitui objeto do presente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE JARDINAGEM EM ÁREAS EXTERNAS, DE MANUTENÇÃO EM ÁREAS COMUNS E DE CONSERVAÇÃO EM ÁREAS VERDES, PARA MANUTENÇÃO DO CAMPUS I E CCT**, de acordo com as especificações e condições para execução do objeto, descritos no **Anexo I e II** do Edital do Pregão Eletrônico.
PARÁGRAFO ÚNICO – São partes integrantes do Contrato, como se transcritos estivessem, o edital de licitação e seus anexos, os documentos, proposta e informações apresentadas pela Contratada que deram suporte ao julgamento do referido pregão.

CLÁUSULA SEGUNDA – **Dos itens**, **Do Preço e do Reajuste.**
§ 1º Do Preço
I - O valor total deste Contrato é de R$ ..... (.....), conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote/Item	Características Mínimas	Marca/ modelo	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)

II - Do reajuste de preço – O preço estabelecido é fixo e único, durante a vigência do Contrato, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do Contrato, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

II.1 -O valor do contrato poderá ser reajustado da seguinte forma:

I - I. Os módulos1, 2, 3 e 4 do Anexo I-B serão atualizados a partir da data estabelecida na convenção ou dissídio coletivo de trabalho da categoria ou instrumento equivalente vigente à época da apresentação da proposta, de acordo com os índices neles estabelecidos;

II – II. o módulo 5 do Anexo I-B será reajustado após cada 12 (doze) meses, tendo como marco inicial, a data-limite para apresentação da proposta no processo licitatório, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo -IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro, de Geografia e Estatística -IBGE ou o índice que vier substituí-lo;

III - Os tributos serão atualizados toda vez que houver alteração nos valores estabelecidos no contrato, aplicando-se sobre estes os mesmos índices constantes da proposta apresentada na licitação, exceto se alterados por lei.

II.2 – As repactuações e reajustes serão precedidos de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços. Ainda, para repactuação, é necessária apresentação do novo acordo convenção ou dissidio coletivo que a fundamenta, conforme for a variação de custos.

II.2.1 – É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

II.3 – As repactuações e reajustes a que o contratado fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou o encerramento do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Dotação Orçamentária

O pagamento do presente Contrato correrá a conta dos recursos consignados no orçamento abaixo:

SUBAÇÃO	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA
11038	0100	339037

CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo de Vigência do Contrato

I - O prazo de vigência do contrato será de 12 meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações das Partes

De acordo com a Instrução Normativa CGE/SEA Nº 1 DE 26/03/2020, as Partes:

I - Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação sobre anticorrupção, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II - Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso acima e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III - Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução deste contrato;

IV - Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

I - DA CONTRATADA

a) - A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e na sua proposta, sobretudo do Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

II - DA CONTRATANTE

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital deste Pregão Eletrônico e seus anexos;

c) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto da licitação, bem como, por qualquer dano causado a outrem, em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

d) Efetuar os recolhimentos tributários incidentes sobre o objeto da licitação, na proporção prevista na legislação aplicável a matéria;

CLÁUSULA SEXTA – Da Inexecução e da Rescisão do Contrato

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:
I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
II – amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, mediante formalização através de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados;
III – judicialmente, na forma da legislação vigente;
IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avençado, acarreta as seguintes consequências para a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas:
a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à CONTRATANTE;
b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
A gestão do Contrato será realizada pela Udesc devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como na Instrução Normativa UDESC Nº 017, de 25 de novembro de 2019.
A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Udesc, para esse fim, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, bem como na Instrução Normativa UDESC Nº 017, de 25 de novembro de 2019.
A fiscalização exercida pelo(s) fiscal(ais) do Contrato, não reduz nem exclui a responsabilidade da CONTRATANTE, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA OITAVA – Das Sanções Administrativas
As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, e conforme antevisto no Edital do certame.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, para serem dirimidas questões originárias da execução do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Digitalmente.

Florianópolis/SC, conforme datas das assinaturas digitais.

(Assinatura Digital)
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC
CONTRATANTE

(Assinatura Digital)
CONTRATADA

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1264/2021

INFORMAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA PARA CONTRATAÇÃO

Razão Social/Nome:
Endereço:
Município:
Estado:

CEP:
CNPJ/CPF/MF:
Telefones: ( )
E-Mail:

Banco:
Agência:
Conta:

Representante legal/Nome responsável pela assinatura do Contrato:
CPF:
Documento de Identidade:
Cargo/Função na empresa:
Telefones: ( ) Celular: ( )

Local e data, ...

NOME, CARGO E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE DA EMPRESA